

---

COLLECÇÃO DAS LEIS

DA

República dos Estados Unidos do Brasil

DE

1920

---

VOLUME III — TOMO II

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

(Julho a Dezembro)



RIO DE JANEIRO  
IMPRENSA NACIONAL  
1921

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

823

15:016\$650 (quinze contos dezeseis mil seicentos e cincoenta réis), que com este também baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

**EPITACIO PESSOA.**

*J. Pires do Rio*

## DECRETO N. 14.449 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1920

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 138:539\$324, ouro, para o fim de ser entregue ao Governo do Maranhão a importancia da taxa de 2 %, ouro, relativa aos exercicios de 1917 a 1919 e destinada ás obras do porto de S. Luiz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.172, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 138:539\$324, ouro, afim de ser entregue ao Governo do Maranhão a importancia da taxa de 2 %, ouro, arrecadada sobre o valor official da importação pela alfandega do mesmo Estado, nos exercicios de 1917 a 1919, com destino ás obras do porto de S. Luiz, das quaes é concessionario aquelle Governo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

**EPITACIO PESSOA.**

*Homero Baptista.*

## DECRETO N. 14.450 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1920

Manda observar o Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de acordo com o disposto no art. 24 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve mandar que se observe desde já, no Exercito e na Marinha, o Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar, que com este baixa e que será, oportunamente, submetido á aprovação do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

**EPITACIO PESSOA.**

*João Pandid Calogeras.*

*Joaquim Ferreira Chaves.*